



**ATA CSDP N° 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2009.**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, às 09 horas e 53 minutos, na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Belmar Azze Ramos, Defensor Público Geral, Marcelo Tadeu de Oliveira, Corregedor-Geral, Maria Auxiliadora Viana Pinto, Gustavo Corgosinho Alves de Meira, Wanderley Andrade Filho, Ana Cláudia da Silva Alexandre e Marta Juliana Marques Rosado Ferraz. Assim, instalou-se esta sessão ordinária com o *quorum* de 07 (seis) membros. -----

O Presidente do Conselho iniciou a sessão verificando o *quorum*. Justificada a ausência do Dr. Clayton feita por telefone e que foi aceita pelo Conselho Superior. Registrada a presença do Secretário de Defesa Social Maurício Campos. E, dado o início a sessão é passada a palavra ao secretário de Defesa Social Maurício Campos. -----

Registrada a chegada do Conselheiro Glauco às 10 horas e 07 minutos, passando a um *quorum* de 08 (oito) membros. -----

Registrada a chegada da Conselheira Maria da Consolação de Souza e Paula às 10 horas e 30 minutos, passando a um *quorum* de 09 (nove) membros. -----

Registrada a chegada da Conselheira Andrea Abritta Garzon Tonet às 10 horas e 47 minutos, passando a um *quorum* de 10 (dez) membros. -----

Após debate feito pelos conselheiros e o Secretário de Defesa Social, a sessão foi interrompida às 11 horas 30 minutos. Com retorno às 11 horas e 41 minutos. -----

Voltando aos trabalhos, colocando a apreciação o item 1, 2 e 3 da pauta, que trata sobre as vantagens pessoais, após sustentação oral do Dr. Luiz Carlos Abritta, nos termos regimentais do artigo 26, é passado, ao relator, a palavra, porém, o Presidente do Conselho argüiu a sua suspeição por motivo de foro íntimo nessa matéria, e nos termos do artigo 7º § 1º assume a presidência dos trabalhos o Corregedor Geral Marcelo Tadeu de Oliveira. -----

Com a palavra o relator Gustavo. (voto em anexo) -----

Ouvido na forma legal os conselheiros cujo impedimento foi argüido, a conselheira Maria Auxiliadora argumentou inexistir o suposto impedimento ao passo que os outros conselheiros, Maria da Consolação e Wanderley Andrade, aderindo a postura da conselheira anterior, argüiram o caráter subjetivo do impedimento e apresentaram ao Conselho para deliberar sobre o tema já que em tese todos os defensores públicos poderão eventualmente ser beneficiados, daí porque o impedimento a todos se estendem. Submetida a questão à apreciação do Conselho, quanto à declaração de impedimento posta pelo conselheiro relator em relação aos conselheiros Maria Auxiliadora, Maria da Consolação e Wanderley Andrade, foi a mesma acolhida por unanimidade acrescido aos fundamentos jurídicos postos as disposições contidas no artigo 14 do regimento interno. Na mesma assentada, também por unanimidade foi rejeitada a argüição de impedimento genérica e abstrata de impedimento de todos os conselheiros ao argumento de que aqui resumidamente elencado de que toda a matéria tratada neste Conselho é em tese de interesse da Defensoria Pública bem como de todos os Defensores e via de consequência por óbvio de todos os integrantes do conselho Superior que não podem renunciar ao



exercício de suas atribuições sob pena de inviabilizar a própria administração superior. Não se computou o voto do Presidente do Conselho Marcelo Tadeu que não se manifestou, limitando-se a presidir os trabalhos na forma regimental. Neste instante suspenderam-se os trabalhos às 13 horas e 40 minutos convocando-se os presentes para a continuidade dos trabalhos às 14 horas e 30 minutos, ficando prejudicada a reunião do Grupo Gestor de Honorários de Sucumbência. -----

Retornado a sessão às 15 horas e 27 minutos, em continuidade dos trabalhos, com a palavra o Conselheiro relator Gustavo Corgosinho que suscitou ainda em preliminar a incompetência deste colegiado para o conhecimento e apreciação da matéria em razão da inexistência de competência legal específica ou autorização legal neste sentido ao Conselho Superior. -----

Submetida a prejudicial de mérito de incompetência do Conselho para apreciar a matéria foi a mesma rejeitada por maioria de votos, vencido o conselheiro relator sob o entendimento de que não se trata de fixação ou alteração do subsídio e sim da restauração ou não de parcelas remuneratórias preexistentes à fixação do subsídio, (cujo valores permaneceram íntegros independente do resultado da decisão que vier a ser prolatada), bem como que a aferição da preterição ou preservação de direitos dos membros da Defensoria se inscreve na órbita das atribuições do Conselho Superior no exercício de suas competências e a luz de sua autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública, em harmonia ao ordenamento jurídico. -----

Superadas a preliminar e prejudicial de mérito concede-se a palavra ao conselheiro relator para a compreensão sobre o mérito da matéria. Após colhido o voto do relator que julgava parcialmente procedente o pedido administrativo, apenas e tão somente para resguardar, na forma da lei, o pagamento das vantagens pessoais, nominalmente identificadas, que visem a assegurar a irredutibilidade de vencimentos constitucionalmente asseguradas. -----

Com a palavra a conselheira revisora Dra. Andrea Tonet, que diante da complexidade do tema pediu vista na forma regimental. Determino que se faça carga dos autos para a ilustre conselheira revisora, juntando-se o voto do relator, disponibilizando-se ainda cópia desta ata para os demais conselheiros, bem como cópia do voto do relator e das razões do requerente. Designou-se para continuidade dos trabalhos a data de 13 de março de 2009 às 09 horas, ficando todos os presentes devidamente convocados na forma legal, inclusive o procurador dos requerentes, devendo os ausentes serem convocados. Dando seqüência passou o colegiado a apreciar o próximo item da pauta, cujo o procedimento é o de número 001/2009. O Conselho Superior continua sendo presidido pelo conselheiro Corregedor Marcelo Tadeu de Oliveira em razão da ausência do Presidente do Conselho, Defensor Público Geral Belmar Azze Ramos que se encontra ausente em razão de compromissos externos inadiáveis anteriormente agendados, cuja justificativa foi acolhida pelos seus pares. Quanto ao Procedimento 001/2008 de Impugnação da permanência do defensor Público Substituto Luiz Fernando Laurindo na carreira, designou-se para oitiva das testemunhas arroladas na inicial e vista às fls 27 o dia 16 (dezesseis) de março às 10 horas na Sede da Defensoria Pública na Comarca de Pará de Minas. Intime-se, com as cautelas de praxe referidas testemunhas bem como o impugnado e seu procurador. Ficam convocados para esta sessão os Conselheiros presentes devendo os ausentes serem convocados na forma legal. O veículo que conduzirá os membros do Conselho se deslocará



da Sede da instituição às 08 (oito) horas em ponto devendo eventuais ausências serem justificadas na forma regimental. Deverá a Secretaria do Conselho adotar com a urgência que o caso recomenda a adoção das providências necessárias para a intimação dos interessados bem como das testemunhas, se diligenciando inclusive pessoalmente para o cumprimento do ato procedimental. -----

Em pauta a distribuição de procedimentos: o Procedimento 001/2009 foi distribuído para a Conselheira Marta Juliana que será relatora do caso. O Procedimento 005/2009 foi distribuído para o Conselheiro Glauco David; O Procedimento 002/2009 foi distribuído para Conselheira Maria Auxiliadora. O Procedimento 003/2009 sendo requerente o Dr. Eduardo Cavaliere foi distribuído para a Conselheira Ana Claudia Silva. O Procedimento nº 004/2009 sendo requente o Conselheiro Corregedor foi distribuído para o Conselheiro Clayton Sabino. O Procedimento 035/2008 sendo requerente Flávio Nelson e Wellerson Corrêa foi distribuído para a Conselheira Maria da Consolação. O Procedimento 004/2007 que trata de licença para capacitação de membros da Defensoria Pública foi distribuído para a conselheira Maria da Consolação. O Procedimento 043/2008 que trata do mesmo assunto subscrito pelo Defensor Luiz Ernesto foi distribuído para conselheira Maria da Consolação. O Procedimento 029/2008 que trata da minuta de deliberação para promoção da classe II para a Classe III subscrito pela Conselheira Marta Juliana foi a ela entregue em razão da prevenção para sua relatoria e exame. Todos os Procedimentos sob carga foram entregues aos Conselheiros presentes, devendo aqueles procedimentos distribuído aos conselheiros ausentes serem, através da Secretaria do Conselho a eles, entregues com as cautelas de praxe. Em assuntos gerais deliberou o Conselho em solicitar esclarecimentos ao Defensor Público Geral sobre a ausência do Subdefensor Público-Geral. Neste instante, às 18:20 horas em razão do adiantado da hora e de compromissos anteriormente agendados, embora os Conselheiros Glauco David, Maria Auxiliadora, Marta Juliana e Ana Claudia Silva pediram permissão para se afastar dos trabalhos. Malgrado as ponderações feitas por esta presidência da necessidade de se enfrentar os temas objeto da convocação para esta sessão, em razão da inexistência de quórum mínimo legal para a continuidade dos trabalhos, esta presidência com a anuência dos presentes: a Conselheira Maria da Consolação, Gustavo Corgosinho, Wandelely Andrade e Andrea Tonet encerrou-se a sessão colhendo-se a assinatura dos presentes. -----  
Nada mais havendo, o Senhor Presidente agradeceu a todos e encerrou a sessão às 18 horas e 20 minutos, lavrando-se a ata que segue assinada pelos Srs. conselheiros. Belo Horizonte, 13 de Fevereiro de 2009. -----

*Belmar Azze Ramos*

*Gustavo C. A. de Meira*

*Ana Cláudia S.*

*Marcelo T. de Oliveira*

*Maria C. S. e Paula*

*Alexandre*

*Glauco D. O. Sousa*

*Andréa Abritta G. Tonet*

*Marta Juliana M. R.*

*Maria Auxiliadora Viana*

*Wanderley A. Filho*

*Ferraz*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSELHO SUPERIOR